

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 707, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998.

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO
DE VILA FLORES, PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º. - A Receita do Município de Vila Flores para o exercício de 1999 é orçado em R\$ 2.250.920,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte reais), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

I - RECEITA TRIBUTÁRIA:.....	R\$ 65.500,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES:.....	R\$ 115.620,00
III - RECEITA PATRIMONIAL:.....	R\$ 90.000,00
IV - RECEITA INDUSTRIAL:	R\$ 6.000,00
V - RECEITA DE SERVIÇOS:.....	R\$ 12.300,00
VI - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:.....	R\$ 1.949.000,00
VII - OUTRAS RECEITAS CORRENTES:.....	R\$ 12.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....	R\$ 2.250.420,00

RECEITAS DE CAPITAL

I - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS:.....	R\$ 500,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL:.....	R\$ 500,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:.....R\$ 2.250.920,00